



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corregedoria-Geral

Gabinete da Corregedoria-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

PORTARIA Nº 410/2024/DPERO-CG-GAB

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, incisos IX e XII, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, no art. 18, incisos IX e XVI, da Lei Complementar Estadual n. 117/1994, bem como do art. 8º, § 2º, da Resolução n. 08/2013 do Conselho Superior, que regulamenta o Plantão Judiciário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia organizar a escala de plantão de Defensoras e Defensores Públicos e de servidores, visando atender as medidas de caráter urgente que exijam a intervenção da Defensoria Pública, bem ainda dar disciplina sobre o assunto, nos termos do artigo 1º e 8º da Resolução nº 8/2013-CS/DPERO, de 15 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e elaborar a escala de atividades a serem desempenhadas em regime de plantão no âmbito da Defensoria Pública Estadual, a fim de assegurar a continuidade do serviço de assistência jurídica integral e gratuita no Estado de Rondônia, mantendo o expediente de forma ininterrupta em regime de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR o art. 2º da Portaria n.º 817/2023/DPERO-CG-GAB, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 1125, de 03 de janeiro de 2024, para inclusão do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

§3º. Com relação às demandas de direito à saúde, cujas atribuições pertencem ao Núcleo de Atenção à Saúde (NAS), bem como as relacionadas à Contestação Família e Cível, o Plantão Cível da Capital iniciará às 13h30min.

Art. 2.º Ficam reenumerados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 2º da Portaria n.º 817/2023/DPERO-CG-GAB, para parágrafos 4º e 5º respectivamente.

Art. 3.º Mantenho inalterados os demais termos da referida portaria, inclusive com as alterações promovidas pela Portaria n.º 21/2024/DPERO-CG-GAB, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Corregedor-Geral

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
Corregedor Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Corregedor-Geral**, em 29/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0411604** e o código CRC **3C7A764F**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.109789.2023.

Documento SEI nº 0411604v2